COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ - UASG: 135345

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/PI N.º 90.005/2025

PROCESSO N.º 21220.000382/2025-13

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM E GLOBAL

MODO DE DISPUTA ABERTO E VALOR DE REFERÊNCIA PÚBLICO

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo **ATO SUREG/PI N.º 47, de 29/07/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 15/10/2025

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 135345

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada e certificada pelo INMETRO em **aferição**, **calibragem** e **manutenção** de balanças de pequeno, médio e de grande porte instaladas e pertencentes às unidades da Companhia Nacional de Abastecimento CONAB-PI nas Cidades de Teresina, Campo Maior, Piripiri, Picos, Parnaíba, Floriano , Oeiras e São Raimundo Nonato**, conforme endereços constantes no Termo de Referência, e de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR, anexo ao Edital.**

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material e Serviços – CATMAT/CATSER do Compras

Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.gov.br/compras .**

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do Comprasnet, conforme descreve o item 10.4.5 deste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 38 da Lei 13.303/2016 e conforme o RLC da Conab:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº

13.303 de 2016;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, **os VALORES POR ITEM E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO , OBSERVANDO-SE OS VALORES DE REFERÊNCIA DO TÍTULO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, bem como a especificação clara e completa do objeto a ser executado, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o objeto ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. **Após a fase de lances, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pelo Pregoeiro, a versão escrita da sua proposta de preços.**

3.8. **O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor**, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) **as especificações dos serviços,** conforme apresentado no Termo de Referência **, conforme detalhamento no TR, Anexo I do Edital**;

b) **o preço unitário, mensal, anual e global dos itens e do Lote**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) **o prazo de validade da proposta,** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) **a declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela execução contratual no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) **a declaração expressa** de elaboração independente de sua proposta comercial;

g) **os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço, e-mail, celular/telefone/Fax da empresa e de seu representante, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. **A proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**

3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.**

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **no mínimo, 1 % (um por cento).**

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar** eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro,** preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance,** a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” **e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.**

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 9.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 9 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto conforme disposto no caput do item 8.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes,desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2.9.2. As regras previstas no neste item 9.2.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, deverá encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais Gov.br, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso solicitados pelo Pregoeiro,** deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, ao Pregoeiro, em envelope fechado, à Superintendência Regional no Piauí – Rua Honório de Paiva, 475, Piçarra. Teresina/PI. CEP 64.015-125 -Tel.: (86) 3194-5400 - E-mail: **pi.pregao@conab.gov.br**:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB/SUREG-PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2025

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como

microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

I - Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) a certidão, referida na inciso anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão

II - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

III - Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

IV - Comprovação capital social ou de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

V - Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo VI do TR, de que um doze avos dos Contratos firmados com a

Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior;

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social;

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

10.4.5. As empresas deverão comprovar qualificação técnica por meio de:

I - Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem execução de serviços similares em balanças com capacidade de pesagem **de no mínimo trinta mil quilos, serviços estes já executados até a data da abertura da sessão pública de abertura da licitação.**

a) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

e) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

f) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

II - Cópia(s) de contrato(s) executado(s) ou em execução a pelo menos doze meses, na data de publicação do Edital, referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), comprovando que a licitante executa ou executou os quantitativos de serviços e postos descritos abaixo, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social.

III - CNPJ com atividades de caracterização do objeto para realização dos serviços e Certificação expedida pelo INMETRO para manutenção corretiva e preventiva em balanças com capacidade de pesagem **de no mínimo trinta mil quilos.**

IV - **Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria** no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo V do TR; **ou, Declaração**

emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3312-6155.

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

c) Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10.4.6. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:**

a) **Condições de participação:**

a.1) Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

a.2) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

b) **Declarações para fins de habilitação**:

b.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

b.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:**

c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

d) **Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):**

d.1) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) **Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.**

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,** mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 19.3 e 19.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

11.1.1. O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio da plataforma.

11.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.4. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. O objeto deste Pregão será **adjudicado e homologado** pelo autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura e observados os parâmetros do artigo 492 do RLC.

12.6.1. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito desta Matriz, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab,

podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

12.7. A forma de prestação e de recebimento do objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços do objeto contratado e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I do Termo deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I do termo do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pela execução do objeto contratual descrito neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e correrão por meio da Natureza de Despesas **33.90.39.xx**, do Programa de Trabalho Resumido **229526**, na Ação Orçamentária de **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar**, e com fonte de recurso **1000**, do Plano Interno **RECUPERA UN**.

19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis.**

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

21. **DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

JOSÉ NILSON GOMES DE SOUSA
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **JOSE NILSON GOMES DE SOUSA**, **Pregoeiro (a) de Sureg - Conab**, em 29/09/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **46071499** e o código CRC **F013DF1A**.

Referência: Processo nº.: 21220.000382/2025-13	SEI: nº.: 46071499

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR VALOR POR ITEM E GLOBAL
MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO, NOC 10.901 — RLC DA CONAB e Lei 13.303
MODO DE DISPUTA ABERTO E VALOR DE REFERÊNCIA PÚBLICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada e certificada pelo INMETRO em **aferição**, **calibragem** e **manutenção preventiva e corretiva (inclusive peças)** de balanças de pequeno, médio e de grande porte instaladas e pertencentes às unidades da Companhia Nacional de Abastecimento CONAB-PI nas Cidades de Teresina, Campo Maior, Piripiri, Picos, Parnaíba, Floriano , Oeiras e São Raimundo Nonato , conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

AFERIÇÃO/CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (INCLUSIVE PEÇAS):

Local/Cidade	UA FLORIANO -EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO		Chamados Estimados/ANO	Valor Unit. de Referência	Valor Total de Referência
UA-FLORIANO CIDADE FLORIANO-PI	01	BALANÇA RODOVIÁRIA FILIZOLA FAIRBANKS DE 30.000 Kg COM PAINEL DIGITAL DIGI-TRON;	03	R$ 3.084,17	R$ 9.252,50
	01	BALANÇA PLATAFORMA FIXA LÍDER - LD 2051 DE 3.000 Kg;	03	R$ 770,83	R$ 2.312,50
	01	BALANÇA PLATAFORMA MÓVEL PERFECTA MANUAL DE 1.000 Kg	03	R$ 593,33	R$ 1.780,00
	01	BALANÇA PLATAFORMA MÓVEL - CAUDURO DE 300 Kg	03	R$ 550,00	R$ 1.650,00
	01	BALANÇA DE PRECISÃO GEHAKA - BK 2.000 DE 2.100g	03	R$ 283,33	R$ 850,00
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE FLORIANO/PI POR CHAMADA			03	R$ 1.573,86	R$ 4.721,57
VALOR TOTAL - **ITEM 01 -** ==========>>>>>>>			**R$ 20.566,57**		

Local/Cidade	UA FLORIANO – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)	Chamados Estimados/ANO	Valor Unit. de Referência	Valor Total de Referência
UA-FLORIANO CIDADE FLORIANO-PI	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03	R$ 776,33	R$ 2.329,00
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03	R$ 787,19	R$ 2.361,57
	Montagem e regulagem da plataforma	03	R$ 787,19	R$ 2.361,57
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem;	03	R$ 687,86	R$ 2.063,57
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células;	03	R$ 687,86	R$ 2.063,57
	Manutenção e calibragem do modulo digital indicador de peso;	03	R$ 687,86	R$ 2.063,57
	Lubrificação	03	R$ 687,86	R$ 2.063,57
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE FLORIANO/PI POR CHAMADA		03	R$ 1.573,86	R$ 4.721,57
VALOR TOTAL- **ITEM 02** - ==========>>>>>>>		**R$ 20.027,99**		

Local/Cidade	POLO DE VENDAS DE OEIRAS -EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO	Chamados Estimados/ANO	Valor Unit. de Referência	Valor Total de Referência

UA-FLORIANO **USV DE OEIRAS-PI**	02	BALANÇAS CAUDURO DE 500 KG	03	R$ 1.066,67	R$ 3.200,00
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE OEIRAS/PI POR CHAMADA			03	R$ 1.573,86	R$ 4.721,57
VALOR TOTAL - **ITEM 03** - ==========>>>>>>>>			**R$ 7.921,57**		

Local/Cidade	POLO DE VENDAS DE OEIRAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)	Chamados Estimados/ANO	Valor Unit. de Referência	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
UA-FLORIANO **USV DE OEIRAS-PI**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03	R$ 355,33	R$ 1.066,00
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03	R$ 355,33	R$ 1.066,00
	Montagem e regulagem da plataforma	03	R$ 355,67	R$ 1.067,00
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03	R$ 355,67	R$ 1.067,00
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem;	03	R$ 355,67	R$ 1.067,00
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células;	03	R$ 355,67	R$ 1.067,00
	Lubrificação	03	R$ 355,67	R$ 1.067,00
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE OEIRAS/PI POR CHAMADA		03	R$ 1.573,86	R$ 4.721,57
VALOR TOTAL- **ITEM 04** - ==========>>>>>>>>		**R$ 11.121,57**		

Local/Cidade		UA PARNAÍBA – EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO	Chamados Estimados/ANO	Valor Unit. de Referência	Valor Total de Referência
UA-PARNAÍBA **CIDADE DE PARNAÍBA-PI**	01	BALANÇA RODOVIÁRIA FILIZOLA FAIRBANKS DE 30.000 Kg COM PAINEL DIGITAL LIDER	03	R$ 3.084,00	R$ 9.252,00
	01	BALANÇA PLATAFORMA FIXA LÍDER ELETRÔNICA DE 3.000 Kg	03	R$ 767,50	R$ 2.302,50
	01	BALANÇA PLATAFORMA MÓVEL PERFECTA MANUAL DE 1.000 Kg	03	R$ 767,50	R$ 2.302,50
	01	BALANÇA ELETRÔNICA FILIZOLA BP15 - 15 kg	03	R$ 380,00	R$ 1.140,00
	01	BALANÇA DE PRECISÃO GEHAKA - BK 2.000 DE 2.100g	03	R$ 283,33	R$ 849,99
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PARNAÍBA/PI POR CHAMADA			03	R$ 1.573,86	R$ 4.721,57
VALOR TOTAL - **ITEM 05** - ==========>>>>>>>>			**R$ 20.568,56**		

Local/Cidade	UA PARNAÍBA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)	Chamados Estimados/ANO	Valor Unit. de Referência	Valor Total de Referência
UA-PARNAÍBA **CIDADE DE PARNAÍBA-PI**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03	R$ 817,00	R$ 2.451,00
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03	R$ 900,33	R$ 2.701,00
	Montagem e regulagem da plataforma	03	R$ 900,33	R$ 2.701,00
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	03	R$ 640,00	R$ 1.920,00

	Verificação de célula de carga e dos cabos de células	03	R$ 640,00	R$ 1.920,00
	Manutenção e calibragem do modulo digital indicador de peso	03	R$ 676,00	R$ 2.028,00
	Lubrificação	03	R$ 534,50	R$ 1.603,50
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PARNAÍBA/PI POR CHAMADA		03	R$ 1.573,86	R$ 4,721,57
VALOR TOTAL - **ITEM 06** - ==========>>>>>>>>		**R$ 20.046,07**		

Local/Cidade	**POLO DE VENDAS PIRIPIRI – EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO**		**Chamados Estimados/ANO**	**Valor Unit. de Referência**	**Valor Total de Referência**
UA-PARNAÍBA **USV DE PIRIPIRI-PI**	01	BALANÇAS CAUDURO DE 300 KG	03	R$ 1.335,00	R$ 4.005,00
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PIRIPIRI/PI POR CHAMADA			03	R$ 1.573,86	R$ 4.721,57
VALOR TOTAL - **ITEM 07** - ==========>>>>>>>>			**R$ 8.726,57**		

Local/Cidade	**POLO DE VENDAS PIRIPIRI – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)**	**Chamados Estimados/ANO**	**Valor Unit. de Referência**	**Valor Total de Referência**
UA-PARNAÍBA **USV DE PIRIPIRI-PI**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03	R$ 226,00	R$ 678,00
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03	R$ 226,00	R$ 678,00
	Montagem e regulagem da plataforma	03	R$ 226,00	R$ 678,00
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	03	R$ 226,00	R$ 678,00
	Verificação de célula de carga e dos cabos de célula	03	R$ 226,00	R$ 678,00
	Lubrificação	03	R$ 207,67	R$ 623,00
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PIRIPIRI/PI POR CHAMADA		03	R$ 1.573,86	R$ 4.721,57
VALOR TOTAL - **ITEM 08** - ==========>>>>>>>>		**R$ 8.734,57**		

LOCAL/CIDADE		**UA PICOS – EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-PICOS **CIDADE PICOS-PI**	01	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE: 15 KG, MARCA: FILIZOLA, MODELO: BP15;	03	R$ 320,00	R$ 960,00
	01	BALANÇA PLATAFORMA - CAPACIDADE: 3.000 KG, MARCA LIDER, MODELO LD 2051;	03	R$ 770,83	R$ 2.312,50
	01	BALANÇA PLATAFORMA CAPACIDADE: 1.000 KG, MARCA: PERFECTA, MODELO 129.9;	03	R$ 593,33	R$ 1.780,00
	01	BALANÇA RODOVIÁRIA CAPACIDADE: 25.000 KG, MARCA: PERFECTA COM PAINEL DIGITAL MARCA: DIGI-TRON;	03	R$ 3.084,17	R$ 9.252,50

	01	BALANÇA DE PRECISÃO CAPACIDADE: 2.100 G, MARCA: GEHAKA, TIPO BK 2000.	03	R$ 283,33	R$ 850,00
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PICOS/PI POR CHAMADA			03	R$ 1.573,86	R$ 4.721,57
VALOR TOTAL - **ITEM 09** - ==========>>>>>>>>			**R$ 19,876,57**		

LOCAL/CIDADE	**UA PICOS -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-PICOS **CIDADE PICOS-PI**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03	R$ 847,67	R$ 2.543,00
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03	R$ 805,33	R$ 2.416,00
	Montagem e regulagem da plataforma	03	R$ 805,33	R$ 2.416,00
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	03	R$ 606,00	R$ 1.818,00
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células	03	R$ 606,00	R$ 1.818,00
	Manutenção e calibragem do modulo digital indicador de peso	03	R$ 716,00	R$ 2.148,00
	Lubrificação	03	R$ 554,50	R$ 1.663,50
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PICOS/PI POR CHAMADA		03	R$ 1.573,83	R$ 4.721,57
VALOR TOTAL **- ITEM 10 -** ==========>>>>>>>>		**R$ 19.544,07**		

LOCAL/CIDADE		**POLO DE VENDAS SÃO RAIMUNDO NONATO – EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-PICOS **USV DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**	01	BALANÇA PLATAFORMA - CAPACIDADE: 3.000 KG, MARCA LIDER, MODELO LD 2051	03	R$ 1.037,00	R$ 3.112,50
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI POR CHAMADA			03	R$ 1.573.83	R$ 4.721,57
VALOR TOTAL**- ITEM 11 -** ==========>>>>>>>>			**R$ 7.834,07**		

LOCAL/CIDADE	POLO DE VENDAS SÃO RAIMUNDO NONATO -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)	CHAMADOS ESTIMADOS/ANO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
UA-PICOS **USV DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03	R$ 167.00	R$ 501,00
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03	R$ 166,83	R$ 500,50
	Montagem e regulagem da plataforma	03	R$ 166,83	R$ 500,50
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	03	R$ 166,83	R$ 500,50
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células	03	R$ 134,00	R$ 402,00
	Manutenção e calibragem do modulo digital indicador de peso	03	R$ 134,00	R$ 402,00
	Lubrificação	03	R$ 102,00	R$ 306,00
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI POR CHAMADA		03	R$ 1.573.83	R$ 4.721,57
VALOR TOTAL **- ITEM 12 -** ==========>>>>>>>>		**R$ 7.834,07**		

LOCAL/CIDADE		DESCRIÇÃO E ESPECIFICIDADE DAS BALANÇAS	CHAMADOS ESTIMADOS/ANO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
UA-TERESINA **USV NA CIDADE CAMPO MAIOR**	01	BALANÇA PLATAFORMA CAUDURO 3.000 Kg	03	R$ 736,67	R$ 2.210,00
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE CAMPO MAIOR/PI POR CHAMADA			03	R$ 1.573,83	R$ 4.721,57
VALOR TOTAL **- ITEM 13 -** ==========>>>>>>>>			**R$ 6.931,57**		

LOCAL/CIDADE	POLO DE VENDAS CAMPO MAIOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)	CHAMADOS ESTIMADOS/ANO	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
UA-TERESINA **USV NA CIDADE DE CAMPO MAIOR**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03	R$ 100,33	R$ 301,00
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03	R$ 117,14	R$ 351,42
	Montagem e regulagem da plataforma	03	R$ 117,11	R$ 351,32
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	03	R$ 92,33	R$ 277,00
	Verificação de célula de carga e dos cabos de célula	03	R$ 92,33	R$ 281,42
	Lubrificação	03	R$ 92,33	R$ 281,42

VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE TERESINA/PI POR CHAMADA	03	R$ 1.573,83	R$ 4.721,57
VALOR TOTAL **- ITEM 14 -** ==========>>>>>>>>	**R$ 6.565,15**		

LOCAL/CIDADE		**UA TERESINA / DISTRITO INDUSTRIAL – EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-TERESINA	01	BALANÇA RODOVIÁRIA FILIZOLA DE 30.000 Kg COM PAINEL DIGITAL LÍDER	04	R$ 3.084,17	R$ 12.336,68
DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE DE TERESINA	01	BALANÇA DE PLATAFORMA MICHELETTI 3.000 KG	04	R$ 770,83	R$ 3.083,32
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE TERESINA/PI POR CHAMADA			04	R$ 1.573,83	R$ 6.295,43
VALOR TOTAL **- ITEM 15 -** ==========>>>>>>>>			**R$ 21.715,43**		

LOCAL/CIDADE	**UA TERESINA / DISTRITO INDUSTRIAL – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-TERESINA **DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE DE TERESINA**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	04	R$ 622,00	R$ 2.488,00
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	04	R$ 599,67	R$ 2.398,67
	Montagem e regulagem da plataforma	04	R$ 566,33	R$ 2.265,33
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	04	R$ 569,00	R$ 2.276,00
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células	04	R$ 566,33	R$ 2.265,33
	Manutenção e calibragem do modulo digital indicador de peso	04	R$ 475,67	R$ 1.902,67
	Lubrificação	04	R$ 456,00	R$ 1.824,00
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE TERESINA/PI POR CHAMADA		04	R$ 1.573,86	R$ 6.295,43
VALOR TOTAL **- ITEM 16 -** ==========>>>>>>>>		**R$ 21.715,44**		

LOCAL/CIDADE		**UA TERESINA / DIRCEU – EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-TERESINA	01	BALANÇA PLATAFORMA RAMUZA 3.000 Kg.	03	R$ 770,83	R$ 2.312,50

REFESA/DIRCEU NA CIDADE DE TERESINA	01	BALANÇA DE MESA FILIZOLA – 15Kl.	03	R$ 380,00	R$ 1.140,00
	01	BALANÇA PLATAFORMA CAPACIDADE: 1.000 KG, MARCA: PERFECTA, MODELO 129.9	03	R$ 593,33	R$ 1.780,00
	01	BALANÇA DE MESA GEHAKA – 2,1 Kg	03	R$ 290,00	R$ 870,00
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE TERESINA/PI POR CHAMADA			03	R$ 1.573,86	R$ 4.721,57
VALOR TOTAL **- ITEM 17 -** ==========>>>>>>>>			**R$ 10.824,07**		

LOCAL/CIDADE	**UA TERESINA/DIRCEU – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-TERESINA	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03	R$ 793,67	R$ 2.381,00
REFESA/DIRCEU NA CIDADE DE TERESINA	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03	R$ 779,33	R$ 2.338,00
	Montagem e regulagem da plataforma	03	R$ 836,33	R$ 2.509,00
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	03	R$ 696,67	R$ 2.090,00
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células	03	R$ 690,00	R$ 2.070,00
	Manutenção e calibragem do modulo digital indicador de peso	03	R$ 705,00	R$ 2.115,00
	Lubrificação	03	R$ 583,98	R$ 1.751,93
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE TERESINA/PI POR CHAMADA		03	R$ 1.573,86	R$ 4.751,57
VALOR TOTAL **- ITEM 18 -** ==========>>>>>>>>		**R$ 19.976,50**		

VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS/PEÇAS:
R$ 20.566,57(ITEM 01) + R$ 20.027,99(ITEM 02) + R$ 7.921,57(ITEM 03) +
R$ 11.121,57(ITEM 04) + R$ 20.568,56(ITEM 05) + R$ 20.046,07(ITEM 06) +
R$ 8.726,57(ITEM 07) + R$ 8.734,57(ITEM 08) + R$ 19.876,57(ITEM 09) + R$ 19.544,07(ITEM 10) + R$ 7.834,07(ITEM 11) + R$ 7.834,07(ITEM 12) + R$ 6.931,57(ITEM 13) + R$ 6.565,15(ITEM 14) + R$ 21.715,43(ITEM 15) + R$ 21.715,43(ITEM 16) + R$ 10.824,07(ITEM 17) + R$ 19.976,50(ITEM 18) = **R$ 260.530,39 (Duzentos e sessenta mil quinhentos e trinta reais e trinta e nove Centavos)**

OBS[1]: O número de chamadas para realização de manutenção são apenas estimativas, podendo ser inferior ao quantitativo expresso nas planilhas acima ou podendo aumentar conforme necessidade da Conab, nesse caso, deverá ser acordado valor adicional para chamada extra, em coerência com o valor de uma chamada normal.

OBS[2]: Os valores unitários e globais são valores máximos de referência para o Pregão Eletrônico. Valores encontrados por meio de uma ampla consulta de mercado junto a empresa habilitadas e com capacidade técnica para execução dos serviços. Dessa forma, as empresas licitantes participantes devem cotar com base nesses valores e respeitando os limites acima. **Será considerado vencedora a empresa que cotar o menor valor global.**

1.2. Nas estimativa de orçamento, apresentados nos quadros acima, especificado de **"SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA"** em todos os locais de atendimentos previstos neste Termo de Referência, estão inclusos tanto o serviços quanto as peças que por ventura venham ser necessária a sua substituição para o perfeito funcionamento das balanças

relacionadas.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor por item e global ofertado** no lote de serviços ITEM 1.1 deste termo de referência tendo como base os valores de referência expressos, e que serão executados por demanda da Contratada durante os 12 meses contratuais. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será **PÚBLICO**. O modo de disputa adotado no certame será **ABERTO**.

1.4. Caso seja necessário a realização de uma manutenção corretiva não expressa na planilha acima ou a título de chamado excedente, será estimado o valor de **R$ 37.469,61 (Trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)** para despesas extraordinárias. Estas deverão ser devidamente justificadas pela contratada e anuída pelo fiscal do contrato. Visando evitar super faturamento nos valores das peças a serem repostas, a empresa contratada deve apresentar no mínimo três orçamentos justificando que o valor da peça está dentro dos valores de mercado.

VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS/PEÇAS R$ 260.530,39 (Duzentos e sessenta mil quinhentos e trinta reais e trinta e nove Centavos) mais VALORES ESTIMADOS PARA PEÇAS E COMPONENTES EXCEDENTE R$ 37.469,61 (Trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) = VALOR ESTIMADO TOTAL PARA DESPESAS ANUALMENTE (((((R$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais)))))

1.5. O custo total máximo estimado para realização de todos os serviços objetos deste Termo de Referência será de **R$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais) durante os 12 (doze) meses de contrato e serão todos por demanda da Contratante CONAB-PI, não gerando obrigação pela sua realização integral**. O critério utilizado para a formação dos preços que serão praticados se deu por meio de pesquisa de preços no mercado regional do Piauí e mercado nacional.

1.6. Deverão ser considerados os custos de deslocamentos para as Unidades Armazenadoras localizadas nas cidades de Teresina, Picos, Parnaíba, Floriano, USV de Oeiras, USV São Raimundo Nonato, USV Piripiri e USV Campo Maior. Contudo aos valores dos serviços devem está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7. Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
1	TERESINA-PI	CONAB/UNIDADE ARMAZENADORA DE TERESINA – PI	1º Distrito Industrial, s/nº – Bairro: Parque Piauí; CEP: 64.025-050; Fone/Fax: (86) 3227-1134 e-mail: pi.ua-teresina@conab.gov.br
2	TERESINA-PI	CONAB/UNIDADE ARMAZENADORA DE TERESINA – PI	BR 343, Pátio de Manobra da C.F.N D. ARCOVERDE – CEP: 64.076-160; Fone/Fax: (86) 3227-1134 e-mail: pi.ua-teresina@conab.gov.br
3	FLORIANO-PI	CONAB/UNIDADE ARMAZENADORA DE FLORIANO – PI	ROD.BR-343,S/Nº – Bairro Meladão; CEP: 64.800-000; Fone/Fax: (89) 3522-4460 e-mail: pi.ua-floriano@conab.gov.br
4	PICOS – PI	CONAB/UNIDADE ARMAZENADORA DE PICOS – PI	Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 2810 – Bairro Junco; CEP: 64.600-000; Fone/Fax: (89) 3422-4277 e-mail: pi.ua-picos@conab.gov.br
5	PARNAÍBA-PI	CONAB/UNIDADE ARMAZENADORA DE PARNAÍBA – PI	ROD.BR-343,KM-13/BLOCOB – Bairro de Fátima; CEP: 64.200-901; Fone/Fax: (89) 3321-2152 e-mail: pi.ua-parnaiba@conab.gov.br
6	OEIRAS-PI	USV DE OEIRAS – PI	Anel Viário; Bairro Estrada para Wall Ferraz, UBERABA; Município: Oeiras/PI e-mail: pi.ua-floriano@conab.gov.br
7	CAMPO MAIOR -PI	USV DE CAMPO MAIOR – PI	ESTRADA DO FRIPISA, S/N, (5KM DO CENTRO, PRÓXIMO AO IFIP), Bairro ESTAÇÃO, Município: Campo Maior/PI e-mail: pi.ua-teresina@conab.gov.br
8	PIRIPIRI-PI	USV DE PIRIPIRI – PI	AV. ADERSON FERREIRA, 2868, (PRÓXIMO À LOJA PIRIPIRI VEÍCULOS), Bairro: RUSSINHA, Município: PIRIPIRI/PI. e-mail: pi.ua-parnaiba@conab.gov.br

9	SÃO RAIMUNDO NONATO-PI	USV DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI	RODOVIA PI-140, S/N, Bairro SANTA LUZIA (Rótula do Tatu), Município: São Raimundo Nonato/PI. e-mail: pi.ua-picos@conab.gov.br

1.8. A execução total do orçamento previsto para 12 meses contratuais dependerá única e exclusivamente da necessidade da Contratante. Assim, não ensejará obrigação de sua utilização como um todo, não representando compromisso futuro de qualquer natureza para a Conab, e por esse motivo, apenas serão aceitas cobranças dos serviços efetivamente realizados e autorizados.

1.8. Os recursos orçamentários decorrentes da prestação dos serviços deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2025, os dados orçamentários deverão estar vinculados à conta da Natureza de Despesas **33.90.39.xx**, do Programa de Trabalho Resumido **229526**, na Ação Orçamentária de **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar**, e com fonte de recurso **1000**, do Plano Interno **RECUPERA UN**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, como entidade de caráter público, realiza atividades comerciais cotidianamente atendendo ao seu objetivo institucional e programático, como o recebimento e vendas milho em grãos, sendo a principal atividade das unidades armazenadoras, citadas no Documento de Origem de Demanda da área interessada, através do Programa Vendas em Balcão - ProVB. Em vista disso, um dos principais protocolos realizados é a pesagem dos grãos nas unidades armazenadoras para apuração determinada de seu peso, através do pesagem na fase de recebimento e expedição dos grãos de milho. Sob tal ótica, é clarividente a imprescindibilidade dos equipamentos (balanças) nas referidas atividades e a extrema importância na conservação e manutenção, calibração e aferição das mesmas para a correta pesagem.

2.2. Conforme consta no regulamento interno da Conab, das normas de Armazenagem NOC 30.101, Capítulo III, Inciso II, tópico 2.1, alínea b, é necessário que haja a calibração das balanças ao menos uma vez por ano, com a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou empresa credenciada. Em vista disso, a fim de cumprir as determinações legais do regimento interno da própria entidade e sob as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem como na forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a melhoria dos serviços ofertados propõe-se esta nota de demanda para prosseguimento em processo de contratação de **serviços de aferição, calibração, conservação e manutenção das balanças** das referidas unidades armazenadoras.

2.3. Nas Unidades Armazenadoras da SUREG-PI torna-se prioritário tal ação devido as mesmas serem usadas no dia a dia nos processos de pesagem de milho oriundos das vendas do ProVB. Dessa forma, calibragem e aferição e manutenção das balanças possibilitará a adequada expedição/venda dos grãos, além de manter a segurança no processo de pesagem, afastando assim a possibilidade de variações superiores ao permitido pelo INMETRO e por conseguinte possíveis diferenças entre nossos estoques de milho físico e o fiscal.

2.4. A solicitação de orçamento de empresas no âmbito nacional se dá por não haver no Estado do Piauí, após realização de pesquisas, empresa especializada neste serviço e que seja credenciada pelo INMETRO para o pronto atendimento **em aferição, calibração e manutenção de balanças de pequenas, médio e de grande porte, sendo de interesse da Conab da calibração e manutenção de balanças de até 30.000 kg.**

2.5. Em relação ao atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, informamos que esta contratação NÃO será exclusividade para empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação ser superior ao limite de R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar 123/2016 e art. 8º, §5º do Decreto 8538/2015.

2.6. Contudo, estará garantido todo o tratamento diferenciado e demais critérios elencados para a hipótese de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, em concordância com a legislação vigente.

3. DO OBJETIVO

3.1. Promover maior eficiência e confiabilidade nas operações cotidianas das Unidades Armazenadoras, garantindo aos beneficiários adquirentes a recepção de volumes adequados de produto. A pesagem correta dos produtos entregues ao público nas Unidades Administrativas na Superintendência Regional do Piauí - Sureg/PI é imprescindível para que os beneficiários dos programas disponibilizados pela Conab recebam àqueles em suas quantidades adquiridas, atendendo assim ao código do consumidor e aos normativos da companhia. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada e com certificação pelo INMETRO na calibração e manutenção de Balanças torna-se imprescindível para realização dessas atividades pelas Unidades Armazenadoras.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme arts. 461 a 462 do RLC, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC.

4.2. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 1 (um) ano, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito da Superintendência Regional, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. CNPJ com atividades de caracterização do objeto para realização dos serviços e Certificação expedida pelo INMETRO para manutenção corretiva e preventiva em balanças com capacidade de pesagem **de no mínimo trinta mil quilos.**

5.1.2. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), apresentado em papel timbrado do emitente, em original ou fotocópia autenticada, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado o(s) serviço(s) objeto deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. **DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E VISTORIA NAS UNIDADES ARMAZENADORAS PARA VERIFICAR O FUNCIONAMENTO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS BALANÇAS.**

6.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados ou no endereço de cada Unidade Administrativa a qual as balanças pertencem ou excepcionalmente no laboratório da Contratante obedecendo o prazo máximo para sua realização de 10 dia úteis.

6.1.2. Deverá ser realizado pelo menos um chamado anual para a realização de todos os serviços listados no Item 1.1 deste Termo de Referência. Contudo, caso haja a necessidade de mais chamados, a Contratada o fará.

6.1.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou troca de peças, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após ser comunicado da necessidade de reparo.

6.1.4. Caso seja necessária a troca de peças, só poderá ser realizada a troca mediante a autorização do fiscal do contrato para a Unidade armazenadora ou USV em que se encontra a balança. Para fins de mensuração de preço de mercado das peças, a licitante deve apresentar preços de mercados que comprovem que os preços estão dentro dos parâmetros de mercado, evitado assim super faturamento das peças adquiridas pela Conab.

6.1.5. **Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 06 (SEIS) meses para serviços e 12 (doze) meses para peças repostas, contados do recebimento definitivo pela Contratante.**

6.1.6. A empresa Contratada deverá atender o chamado em no máximo 05 (Cinco) dias úteis. Com data e hora de apresentação no local da chamada previamente agendado com o Fiscal do contrato.

6.1.7. As empresas licitantes interessadas poderão realizar vistoria facultativa nos locais de prestação dos serviços, a fim de conhecer as condições nas quais os serviços serão prestados. A vistoria poderá ser realizada no horário das 07:30 às 17:00 horas, através de prévio agendamento junto às unidades informadas no item anterior. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.1.8. Não será exigida a apresentação de Atestado ou Declaração de Visita Técnica quando da solicitação da habilitação do licitante vencedor. Contudo, em hipótese alguma serão admitidas alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes das instalações e das condições de acesso às mesmas para a inexecução satisfatória dos serviços contratados. **A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

6.1.9. Caso seja necessário realizar a substituição de alguma peça ou componente, Demonstrar com os preços das peças das balanças estejam dentro dos valores de mercado, apresentando orçamentos diversos junto a fornecedores e sites especializados.

6.1.10. Após a realização da visita para realização da manutenção rotineira, preventiva ou corretiva, a empresa contratada deve apresentar um relatório no qual deve relatar todos os ocorridos bem como o relatório fotográfico das balanças em que foram realizadas inspeção e das peças que necessariamente foram trocadas. A Contratada deve explicar nos mínimos detalhes o funcionamento das peças e a necessidade da substituição aos ficais empregados da Conab.

6.2. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento do serviço, atestado pelo fiscal da Unidade Administrativa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2. Inconformidades constatadas no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos serviços entregues.

6.2.5. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Por se tratar de serviços única e exclusivamente por demanda da Conab, não será exigida garantia contratual da Contratada para prestação dos serviços. Contudo a empresa contratada deve obedecer aos prazos, condições e exigências expressas neste Termo de Referência sob pena das sanções administrativas contidas no item 15 deste Termo de Referência.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

8.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

8.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as

principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

8.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

8.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

8.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de serviços executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

g) Realizar a fiscalização por meio de empregados designados por Ato de Superintendência para acompanhar os empregados da Empresa no desenvolvimento das Atividades de manutenção corretiva e preventiva na Unidades Armazenadoras da Conab.

9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, **06 (seis) meses para serviços e 12 (doze) meses para peças repostas, contados do recebimento definitivo pela Contratante.**

i) Demonstrar com os preços das peças das balanças estejam dentro dos valores de mercado, apresentando orçamentos diversos junto a fornecedores e sites especializados.

j) Caso a empresa contratada perca o interesse na execução do contrato, esta motivação deverá ser manifestada por ofício e explicando as razões e conceder a Conab pelo menos (06)seis meses para a realização de um novo planejamento para realização de uma nova licitação e consequentemente a contratação de uma nova empresa. Enquanto não ocorre uma nova contratação a empresa prestadora de serviços deve realizar os serviços a contento e de acordo com o Termo de Referência.

k) Após a realização da visita para realização da manutenção rotineira, preventiva ou corretiva, a empresa contratada deve apresentar um relatório no qual deve relatar todos os ocorridos bem como o relatório fotográfico das balanças em que foram realizadas inspeção e das peças que necessariamente foram trocadas. A Contratada deve explicar nos mínimos detalhes o funcionamento das peças e a necessidade da substituição aos ficais empregados da Conab.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

11.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.3.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios devidos;
I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. **Da sanção de advertência:**

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

15.8. **Da sanção de multa:**

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória de 1 % (hum por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 5(cinco) dias;

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) multa compensatória no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

g) multa rescisória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

15.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. **Da sanção de suspensão:**

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

17. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Matriz de Riscos;

b) Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta;

c) Anxo III - Declaração de Vistoria ; e

d) Anexo IV - Minuta de Contrato.

Elaborado por:

Jorge Ribamar dos Santos Oliveira
Setor de Operações de Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento - SEOPI/PI
Analista - Engenheiro Agrônomo

Antônio Pereira de Oliveira
Setor de Operações de Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento Substituto - SEOPI/PI
Auxiliar de Operações

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor,** tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

THIAGO PIRES DE LIMA MIRANDA
Gerência de Operações e de Suporte Estratégico - GEOSE/PI
Analista/Gerente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada e certificada pelo INMETRO em calibragem/Aferição e manutenção corretiva e preventiva em balanças de pequeno, médio e de grande porte pertencentes as Unidade Armazenadoras da Sureg-PI para pesagem de grãos.

Identificação	Avaliação	Tratamento ao Risco

Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
PLANEJAMENTO	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de Nota de Demanda.	3	3	Elevado	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção	Contratante
	Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança na Nota de Demanda.	Necessidade de adequação da Nota de Demanda às novas normas	2	3	Médio	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto.	Contratante
	Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	super ou subfaturamento de serviços.	1	4	Médio	-Visita técnica do profissional responsável pela elaboração da Nota de Demanda. -orçamento. -Treinamento.	Contratante
	Erro na elaboração do Termo de Referencia, Edital e seus anexos	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes da Nota de Demanda no momento da elaboração do Termo de Referência, edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	Elevado	realizar check list de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	Contratante
	Erro na análise e chancela jurídica do Edital e seus anexos.	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho	2	3	Médio	Solicitar Treinamento sobre contratação de serviços de engenharia para Área jurídica	Contratante
	Dificuldade de nomeação de pregoeiro e substituto nas superintendências regionais	Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com conhecimento em processo licitatório	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	Elevado	Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos.	Contratante
	Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	Elevado	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	Contratante
	Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório	1	4	Médio	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração do Termo de Referência e edital.	Contratante

SELEÇÃO DE FORNECEDORES	Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	Médio	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração do Termo de Referência e edital.	Contratante
	Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.	Termo de Referência tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da contratante.	1	4	Médio	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.	Contratante
	Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	Elevado	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	Contratante
	Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicilio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	Médio	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.	Contratante
	Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público	Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	Elevado	Elaboração do Termo de Referência com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende. -Treinamento	Contratante.
	Danos às instalações da contratante	Falta de planejamento e atenção na execução dos serviços nas instalações da contratante - CONAB.	Defeitos em estruturas não contempladas nos serviços.	2	2	Médio	-Item específico no Termo de Referência e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da contratada. - Acompanhamento dos serviços em campo.	Contratante / Contratada

GESTÃO DE CONTRATOS	Risco de ocorrência de acidentes de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da contratada, falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada	Acidentes de trabalho com e sem afastamento	2	3	Médio	Exigir da contratada o cumprimento de toda legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	Contratante
	Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução dos serviços	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento dos serviços	Atraso na entrega dos serviços.	2	3	Médio	Exigir da contratada o planejamento de manutenção para acompanhamento da execução dos serviços.	Contratante
	Falhas de execução dos serviços.	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade	Atraso na execução dos serviços por conta de necessidades de demolição, desmontagem e reconstrução.	2	3	Médio	Fiscalização da execução por profissional tecnicamente habilitado e designado pela contratante. Qualificação técnica da contratada e de subcontratados	Contratante / Contratada
	Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento dos serviços in loco pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no PROJETO BÁSICO. Recusa do recebimento dos serviços ou paralisação da execução.	3	4	Elevado	- Acompanhamento in loco o andamento dos serviços. -Solicitar amostras dos materiais aplicados nos nos serviços.	Contratante / Contratada
	Falta de comunicação entre contratada e contratante - CONAB	Não acompanhamento do plano de manutenção e contrato de prestação de serviços pela fiscalização	Falta de conhecimento do andamento do serviço por parte da fiscalização	2	3	Médio	Exigência do preenchimento de relatórios de ordem de serviço pela contratada	Contratante / Contratada
	Indisponibilidade de recursos por parte do contratado para execução dos serviços.	Contratada não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade dos serviços.	Paralisação do serviço.	1	3	Médio	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia.	Contratante
	Caso Fortuito ou força Maior	Situações em serviços que configurem caso fortuito ou força maior	Paralisação do serviço.	1	1	Baixo	Paralisar serviço	Contratante / Contratada.
	Possibilidade de Falência da Contratada ou de subcontratada no decorrer do contrato.	Falta de recursos financeiros para continuidade da prestação de serviços por parte da contratada.	Paralisação/ abandono do contrato	1	1	Baixo	Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantias da contratada e de suas subcontratadas	Contratante / Contratada.
	Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da contratante - CONAB	Paralisação do serviço.	2	4	Elevado	elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos	Contratante

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA(RAZÃO SOCIAL):	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
E-MAIL:	
TELEFONES CONTATO:	
NOME DO REPRESENTANTE:	

AFERIÇÃO/CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (INCLUSIVE PEÇAS):

Local/Cidade	UA FLORIANO -EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO		Chamados Estimados/ANO	Valor Unit. de Referência	Valor Total de Referência
UA-FLORIANO **CIDADE**	01	BALANÇA RODOVIÁRIA FILIZOLA FAIRBANKS DE 30.000 Kg COM PAINEL DIGITAL DIGI-TRON;	03		
	01	BALANÇA PLATAFORMA FIXA LÍDER - LD 2051 DE 3.000 Kg;	03		
	01	BALANÇA PLATAFORMA MÓVEL PERFECTA MANUAL DE 1.000 Kg	03		

FLORIANO-PI	01	BALANÇA PLATAFORMA MÓVEL - CAUDURO DE 300 Kg	03		
	01	BALANÇA DE PRECISÃO GEHAKA - BK 2.000 DE 2.100g	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE FLORIANO/PI POR CHAMADA			03		
VALOR TOTAL - **ITEM 01 -** ==========>>>>>>>>					

Local/Cidade	**UA FLORIANO – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)**	**Chamados Estimados/ANO**	**Valor Unit. de Referência**	**Valor Total de Referência**
UA-FLORIANO **CIDADE FLORIANO-PI**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03		
	Montagem e regulagem da plataforma	03		
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem;	03		
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células;	03		
	Manutenção e calibragem do modulo digital indicador de peso;	03		
	Lubrificação	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE FLORIANO/PI POR CHAMADA		03		
VALOR TOTAL- **ITEM 02** - ==========>>>>>>>>				

Local/Cidade	**POLO DE VENDAS DE OEIRAS -EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO**		**Chamados Estimados/ANO**	**Valor Unit. de Referência**	**Valor Total de Referência**
UA-FLORIANO **POLO DE OEIRAS-PI**	02	BALANÇAS CAUDURO DE 500 KG	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE OEIRAS/PI POR CHAMADA			03		
VALOR TOTAL - **ITEM 03** - ==========>>>>>>>>					

Local/Cidade	**POLO DE VENDAS DE OEIRAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)**	**Chamados Estimados/ANO**	**Valor Unit. de Referência**	**VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA**
UA-FLORIANO **POLO DE OEIRAS-PI**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03		
	Montagem e regulagem da plataforma	03		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03		
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem;	03		
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células;	03		
	Lubrificação	03		

VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE OEIRAS/PI POR CHAMADA	03		
VALOR TOTAL- **ITEM 04** - ==========>>>>>>>>			

Local/Cidade	**UA PARNAÍBA – EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO**		**Chamados Estimados/ANO**	**Valor Unit. de Referência**	**Valor Total de Referência**
UA-PARNAÍBA **CIDADE DE PARNAÍBA-PI**	01	BALANÇA RODOVIÁRIA FILIZOLA FAIRBANKS DE 30.000 Kg COM PAINEL DIGITAL LIDER	03		
	01	BALANÇA PLATAFORMA FIXA LÍDER ELETRÔNICA DE 3.000 Kg	03		
	01	BALANÇA PLATAFORMA MÓVEL PERFECTA MANUAL DE 1.000 Kg	03		
	01	BALANÇA ELETRÔNICA FILIZOLA BP15 - 15 kg	03		
	01	BALANÇA DE PRECISÃO GEHAKA - BK 2.000 DE 2.100g	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PARNAÍBA/PI POR CHAMADA			03		
VALOR TOTAL - **ITEM 05** - ==========>>>>>>>>					

Local/Cidade	**UA PARNAÍBA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)**	**Chamados Estimados/ANO**	**Valor Unit. de Referência**	**Valor Total de Referência**
UA-PARNAÍBA **CIDADE DE PARNAÍBA-PI**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03		
	Montagem e regulagem da plataforma	03		
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	03		
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células	03		
	Manutenção e calibragem do modulo digital indicador de peso	03		
	Lubrificação	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PARNAÍBA/PI POR CHAMADA		03		
VALOR TOTAL - **ITEM 06** - ==========>>>>>>>>		**R$ 26.728,09**		

Local/Cidade	**POLO DE VENDAS PIRIPIRI – EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO**		**Chamados Estimados/ANO**	**Valor Unit. de Referência**	**Valor Total de Referência**
UA-PARNAÍBA **POLO DE PIRIPIRI-PI**	01	BALANÇAS CAUDURO DE 300 KG	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PIRIPIRI/PI POR CHAMADA			03		
VALOR TOTAL - **ITEM 07** - ==========>>>>>>>>					

Local/Cidade	POLO DE VENDAS PIRIPIRI – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)	Chamados Estimados/ANO	Valor Unit. de Referência	Valor Total de Referência
UA-PARNAÍBA **POLO DE PIRIPIRI-PI**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03		
	Montagem e regulagem da plataforma	03		
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	03		
	Verificação de célula de carga e dos cabos de célula	03		
	Lubrificação	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PIRIPIRI/PI POR CHAMADA		03		
VALOR TOTAL - **ITEM 08** - ==========>>>>>>>>				

LOCAL/CIDADE		UA PICOS – EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO	CHAMADOS ESTIMADOS/ANO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
UA-PICOS **CIDADE PICOS-PI**	01	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE: 15 KG, MARCA: FILIZOLA, MODELO: BP15;	03		
	01	BALANÇA PLATAFORMA - CAPACIDADE: 3.000 KG, MARCA LIDER, MODELO LD 2051;	03		
	01	BALANÇA PLATAFORMA CAPACIDADE: 1.000 KG, MARCA: PERFECTA, MODELO 129.9;	03		
	01	BALANÇA RODOVIÁRIA CAPACIDADE: 25.000 KG, MARCA: PERFECTA COM PAINEL DIGITAL MARCA: DIGI-TRON;	03		
	01	BALANÇA DE PRECISÃO CAPACIDADE: 2.100 G, MARCA: GEHAKA, TIPO BK 2000.	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PICOS/PI POR CHAMADA			03		
VALOR TOTAL - **ITEM 09** - ==========>>>>>>>>					

LOCAL/CIDADE	UA PICOS -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)	CHAMADOS ESTIMADOS/ANO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
UA-PICOS **CIDADE PICOS-PI**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03		
	Montagem e regulagem da plataforma	03		
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	03		
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células	03		
	Manutenção e calibragem do modulo digital indicador de peso	03		
	Lubrificação	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PICOS/PI POR CHAMADA		03		
VALOR TOTAL **- ITEM 10 -** ==========>>>>>>>>				

LOCAL/CIDADE	POLO DE VENDAS SÃO RAIMUNDO NONATO – EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO	CHAMADOS ESTIMADOS/ANO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA

UA-PICOS **POLO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**	01	BALANÇA PLATAFORMA - CAPACIDADE: 3.000 KG, MARCA LIDER, MODELO LD 2051	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI POR CHAMADA			03		
VALOR TOTAL**- ITEM 11 -** ==========>>>>>>>>					

LOCAL/CIDADE	**POLO DE VENDAS SÃO RAIMUNDO NONATO -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-PICOS **POLO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03		
	Montagem e regulagem da plataforma	03		
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	03		
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células	03		
	Manutenção e calibragem do modulo digital indicador de peso	03		
	Lubrificação	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI POR CHAMADA		03		
VALOR TOTAL **- ITEM 12 -** ==========>>>>>>>>				

LOCAL/CIDADE		**DESCRIÇÃO E ESPECIFICIDADE DAS BALANÇAS**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-TERESINA **POLO NA CIDADE CAMPO MAIOR**	01	BALANÇA PLATAFORMA CAUDURO 3.000 Kg	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE CAMPO MAIOR/PI POR CHAMADA			03		
VALOR TOTAL **- ITEM 13 -** ==========>>>>>>>>					

LOCAL/CIDADE	**POLO DE VENDAS CAMPO MAIOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-TERESINA **POLO NA CIDADE DE CAMPO MAIOR**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03		
	Montagem e regulagem da plataforma	03		
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	03		
	Verificação de célula de carga e dos cabos de célula	03		

	Lubrificação	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE TERESINA/PI POR CHAMADA		03		
VALOR TOTAL **- ITEM 14 -** =============>>>>>>>				

LOCAL/CIDADE		**UA TERESINA / DISTRITO INDUSTRIAL – EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-TERESINA **DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE DE TERESINA**	01	BALANÇA RODOVIÁRIA FILIZOLA DE 30.000 Kg COM PAINEL DIGITAL LÍDER	04		
	01	BALANÇA DE PLATAFORMA MICHELETTI 3.000 KG	04		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE TERESINA/PI POR CHAMADA			04		
VALOR TOTAL **- ITEM 15 -** =============>>>>>>>>					

LOCAL/CIDADE	**UA TERESINA / DISTRITO INDUSTRIAL – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-TERESINA **DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE DE TERESINA**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	04		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	04		
	Montagem e regulagem da plataforma	04		
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	04		
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células	04		
	Manutenção e calibragem do modulo digital indicador de peso	04		
	Lubrificação	04		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE TERESINA/PI POR CHAMADA		04		
VALOR TOTAL **- ITEM 16 -** =============>>>>>>>>				

LOCAL/CIDADE		**UA TERESINA / DIRCEU – EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-TERESINA **REFESA/DIRCEU NA CIDADE DE TERESINA**	01	BALANÇA PLATAFORMA RAMUZA 3.000 Kg.	03		
	01	BALANÇA DE MESA FILIZOLA – 15Kl.	03		
	01	BALANÇA PLATAFORMA CAPACIDADE: 1.000 KG, MARCA: PERFECTA, MODELO 129.9	03		
	01	BALANÇA DE MESA GEHAKA – 2,1 Kg	03		

VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE TERESINA/PI POR CHAMADA	03		
VALOR TOTAL **- ITEM 17 -** ==========>>>>>>>>			

LOCAL/CIDADE	**UA TERESINA/DIRCEU – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-TERESINA **REFESA/DIRCEU NA CIDADE DE TERESINA**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03		
	Montagem e regulagem da plataforma	03		
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	03		
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células	03		
	Manutenção e calibragem do modulo digital indicador de peso	03		
	Lubrificação	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE TERESINA/PI POR CHAMADA		03		
VALOR TOTAL **- ITEM 18 -** ==========>>>>>>>>				

Obs1.: **Os serviços devem incluir: calibração, ajuste e retificação das navalhas, lubrificação, limpeza, verificação das peças, substituição de peças em geral, bem como coxins e ruelas desgastadas e testes de ensaio;**

Obs2.: A validade das propostas deve ser de no mínimo 60 dias;

Obs3.: A proposta deve vir em papel timbrado e com assinatura do representante da empresa.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico CONAB/SUREG/PI – nº ___/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico CONAB/SUREG/PI nº ___/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº_____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci às unidades da Companhia Nacional de Abastecimento Conab-PI nas Cidades de Teresina,Campo Maior, Piripiri, Picos, Parnaíba, Floriano , Oeiras e São Raimundo Nonato , e vistoriei os equipamentos e locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e funcionalidade das balanças.

xxxxxxx/xx, / /20xx.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º21220.000382/2025-13

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº XX/20XX

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB-PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DA CONAB NO ESTADO DO PIAUÍ.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 01 de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto 8.945 nº, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de março de 2023, publicada no DOU de 23 de março de 2023, Edição 57, Seção 1, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.77/001-70 e Superintendência Regional do Piauí, localizada na Rua Honório de Paiva, nº 475 - Piçarra, na cidade de Teresina - Pi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0368-86 e Inscrição Estadual nº 19.445.358-8, doravante denominada CONAB, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme Portaria nº XXXXXXXXXXXXXXXXX pelo Gerente de Finanças e Administração Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX conforme Portaria nº XXXXXXXXXXXXXX, parte doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF sob o n° CNPJ: XXXXXXXXX, neste ato, representada pelo(a) **Sr. XXXXXXXXXXXXXX**,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21220.000382/2025-13**, referente ao Pregão Eletrônico n.º**xxxx/20xxxx**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste Contrato - Despacho SUREG/PI XXXXXX , pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada e certificada pelo INMETRO em **aferição**, **calibragem** e **manutenção** de balanças de pequeno, médio e de grande porte instaladas e pertencentes às unidades da Companhia Nacional de Abastecimento Conab-PI nas Cidades de Teresina,Campo Maior, Piripiri, Picos, Parnaíba, Floriano , Oeiras e São Raimundo Nonato , conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Discriminação dos valores unitários, globais e chamados por unidade da Conab:

AFERIÇÃO/CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (INCLUSIVE PEÇAS):

Local/Cidade	**UA FLORIANO -EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO**		**Chamados Estimados/ANO**	**Valor Unit. de Referência**	**Valor Total de Referência**
UA-FLORIANO	01	BALANÇA RODOVIÁRIA FILIZOLA FAIRBANKS DE 30.000 Kg COM PAINEL DIGITAL DIGI-TRON;	03		
	01	BALANÇA PLATAFORMA FIXA LÍDER - LD 2051 DE 3.000 Kg;	03		
CIDADE FLORIANO-PI	01	BALANÇA PLATAFORMA MÓVEL PERFECTA MANUAL DE 1.000 Kg	03		
	01	BALANÇA PLATAFORMA MÓVEL - CAUDURO DE 300 Kg	03		
	01	BALANÇA DE PRECISÃO GEHAKA - BK 2.000 DE 2.100g	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE FLORIANO/PI POR CHAMADA			03		
VALOR TOTAL - **ITEM 01 -** ==========>>>>>>>>					

Local/Cidade	UA FLORIANO – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)	Chamados Estimados/ANO	Valor Unit. de Referência	Valor Total de Referência
UA-FLORIANO **CIDADE FLORIANO-PI**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03		
	Montagem e regulagem da plataforma	03		
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem;	03		
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células;	03		
	Manutenção e calibragem do modulo digital indicador de peso;	03		
	Lubrificação	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE FLORIANO/PI POR CHAMADA		03		
VALOR TOTAL- **ITEM 02** - ==========>>>>>>>>				

Local/Cidade	POLO DE VENDAS DE OEIRAS -EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO		Chamados Estimados/ANO	Valor Unit. de Referência	Valor Total de Referência
UA-FLORIANO **POLO DE OEIRAS-PI**	02	BALANÇAS CAUDURO DE 500 KG	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE OEIRAS/PI POR CHAMADA			03		
VALOR TOTAL - **ITEM 03** - ==========>>>>>>>>					

Local/Cidade	POLO DE VENDAS DE OEIRAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)	Chamados Estimados/ANO	Valor Unit. de Referência	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
UA-FLORIANO **POLO DE OEIRAS-PI**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03		
	Montagem e regulagem da plataforma	03		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03		
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem;	03		
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células;	03		
	Lubrificação	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE OEIRAS/PI POR CHAMADA		03		
VALOR TOTAL- **ITEM 04** - ==========>>>>>>>>				

Local/Cidade	UA PARNAÍBA – EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO	Chamados Estimados/ANO	Valor Unit. de Referência	Valor Total de Referência

UA-PARNAÍBA **CIDADE DE PARNAÍBA-PI**	01	BALANÇA RODOVIÁRIA FILIZOLA FAIRBANKS DE 30.000 Kg COM PAINEL DIGITAL LIDER	03		
	01	BALANÇA PLATAFORMA FIXA LÍDER ELETRÔNICA DE 3.000 Kg	03		
	01	BALANÇA PLATAFORMA MÓVEL PERFECTA MANUAL DE 1.000 Kg	03		
	01	BALANÇA ELETRÔNICA FILIZOLA BP15 - 15 kg	03		
	01	BALANÇA DE PRECISÃO GEHAKA - BK 2.000 DE 2.100g	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PARNAÍBA/PI POR CHAMADA			03		
VALOR TOTAL - **ITEM 05** - ==========>>>>>>>>					

Local/Cidade	**UA PARNAÍBA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)**	**Chamados Estimados/ANO**	**Valor Unit. de Referência**	**Valor Total de Referência**
UA-PARNAÍBA **CIDADE DE PARNAÍBA-PI**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03		
	Montagem e regulagem da plataforma	03		
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	03		
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células	03		
	Manutenção e calibragem do modulo digital indicador de peso	03		
	Lubrificação	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PARNAÍBA/PI POR CHAMADA		03		
VALOR TOTAL - **ITEM 06** - ==========>>>>>>>>		**R$ 26.728,09**		

Local/Cidade	**POLO DE VENDAS PIRIPIRI – EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO**		**Chamados Estimados/ANO**	**Valor Unit. de Referência**	**Valor Total de Referência**
UA-PARNAÍBA **POLO DE PIRIPIRI-PI**	01	BALANÇAS CAUDURO DE 300 KG	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PIRIPIRI/PI POR CHAMADA			03		
VALOR TOTAL - **ITEM 07** - ==========>>>>>>>>					

Local/Cidade	**POLO DE VENDAS PIRIPIRI – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)**	**Chamados Estimados/ANO**	**Valor Unit. de Referência**	**Valor Total de Referência**
UA-PARNAÍBA **POLO DE PIRIPIRI-PI**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03		
	Montagem e regulagem da plataforma	03		
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	03		

	Verificação de célula de carga e dos cabos de célula	03		
	Lubrificação	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PIRIPIRI/PI POR CHAMADA		03		
VALOR TOTAL - **ITEM 08** - ==========>>>>>>>>				

LOCAL/CIDADE		**UA PICOS – EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-PICOS **CIDADE PICOS-PI**	01	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE: 15 KG, MARCA: FILIZOLA, MODELO: BP15;	03		
	01	BALANÇA PLATAFORMA - CAPACIDADE: 3.000 KG, MARCA LIDER, MODELO LD 2051;	03		
	01	BALANÇA PLATAFORMA CAPACIDADE: 1.000 KG, MARCA: PERFECTA, MODELO 129.9;	03		
	01	BALANÇA RODOVIÁRIA CAPACIDADE: 25.000 KG, MARCA: PERFECTA COM PAINEL DIGITAL MARCA: DIGI-TRON;	03		
	01	BALANÇA DE PRECISÃO CAPACIDADE: 2.100 G, MARCA: GEHAKA, TIPO BK 2000.	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PICOS/PI POR CHAMADA			03		
VALOR TOTAL - **ITEM 09** - ==========>>>>>>>>					

LOCAL/CIDADE	**UA PICOS -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-PICOS **CIDADE PICOS-PI**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03		
	Montagem e regulagem da plataforma	03		
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	03		
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células	03		
	Manutenção e calibragem do modulo digital indicador de peso	03		
	Lubrificação	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE PICOS/PI POR CHAMADA		03		
VALOR TOTAL **- ITEM 10 -** ==========>>>>>>>>				

LOCAL/CIDADE		**POLO DE VENDAS SÃO RAIMUNDO NONATO – EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-PICOS **POLO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**	01	BALANÇA PLATAFORMA - CAPACIDADE: 3.000 KG, MARCA LIDER, MODELO LD 2051	03		

VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI POR CHAMADA	03		
VALOR TOTAL**- ITEM 11 -** ==========>>>>>>>>			

LOCAL/CIDADE	**POLO DE VENDAS SÃO RAIMUNDO NONATO -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-PICOS **POLO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03		
	Montagem e regulagem da plataforma	03		
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	03		
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células	03		
	Manutenção e calibragem do modulo digital indicador de peso	03		
	Lubrificação	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI POR CHAMADA		03		
VALOR TOTAL **- ITEM 12 -** ==========>>>>>>>>				

LOCAL/CIDADE		**DESCRIÇÃO E ESPECIFICIDADE DAS BALANÇAS**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-TERESINA **POLO NA CIDADE CAMPO MAIOR**	01	BALANÇA PLATAFORMA CAUDURO 3.000 Kg	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE CAMPO MAIOR/PI POR CHAMADA			03		
VALOR TOTAL **- ITEM 13 -** ==========>>>>>>>>					

LOCAL/CIDADE	**POLO DE VENDAS CAMPO MAIOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-TERESINA **POLO NA CIDADE DE CAMPO MAIOR**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03		
	Montagem e regulagem da plataforma	03		
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	03		
	Verificação de célula de carga e dos cabos de célula	03		
	Lubrificação	03		

VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE TERESINA/PI POR CHAMADA	03		
VALOR TOTAL **- ITEM 14 -** ==========>>>>>>>>			

LOCAL/CIDADE		**UA TERESINA / DISTRITO INDUSTRIAL – EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-TERESINA	01	BALANÇA RODOVIÁRIA FILIZOLA DE 30.000 Kg COM PAINEL DIGITAL LÍDER	04		
DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE DE TERESINA	01	BALANÇA DE PLATAFORMA MICHELETTI 3.000 KG	04		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE TERESINA/PI POR CHAMADA			04		
VALOR TOTAL **- ITEM 15 -** ==========>>>>>>>>					

LOCAL/CIDADE	**UA TERESINA / DISTRITO INDUSTRIAL – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-TERESINA **DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE DE TERESINA**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	04		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	04		
	Montagem e regulagem da plataforma	04		
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	04		
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células	04		
	Manutenção e calibragem do modulo digital indicador de peso	04		
	Lubrificação	04		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE TERESINA/PI POR CHAMADA		04		
VALOR TOTAL **- ITEM 16 -** ==========>>>>>>>>				

LOCAL/CIDADE		**UA TERESINA / DIRCEU – EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-TERESINA	01	BALANÇA PLATAFORMA RAMUZA 3.000 Kg.	03		
	01	BALANÇA DE MESA FILIZOLA – 15Kl.	03		
REFESA/DIRCEU NA CIDADE DE TERESINA	01	BALANÇA PLATAFORMA CAPACIDADE: 1.000 KG, MARCA: PERFECTA, MODELO 129.9	03		

	01	BALANÇA DE MESA GEHAKA – 2,1 Kg	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE TERESINA/PI POR CHAMADA			03		
VALOR TOTAL **- ITEM 17 -** ==========>>>>>>>>					

LOCAL/CIDADE	**UA TERESINA/DIRCEU – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE PEÇAS)**	**CHAMADOS ESTIMADOS/ANO**	**VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA**	VALOR TOTAL **DE REFERÊNCIA**
UA-TERESINA **REFESA/DIRCEU NA CIDADE DE TERESINA**	Revisão, inspeção e limpeza dos equipamentos	03		
	Desmontagem do sistema de alavancas para correção dos defeitos	03		
	Montagem e regulagem da plataforma	03		
	Verificação do posicionamento dos limitadores, ajustes de seção e regulagem	03		
	Verificação de célula de carga e dos cabos de células	03		
	Manutenção e calibragem do modulo digital indicador de peso	03		
	Lubrificação	03		
VALOR DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE TERESINA/PI POR CHAMADA		03		
VALOR TOTAL **- ITEM 18 -** ==========>>>>>>>>				

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, conforme Arts. 461 a 462 do RLC, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC.

Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 1 (um) ano, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito da Superintendência Regional, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO ,GARANTIA DOS SERVIÇOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - NOC 10.901.

4. **CLÁUSULA QUARTA- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento, acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - NOC 10.901.

5. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado do presente Termo de Contrato é de ate R$ **(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**) para despesas ao ano.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

Por se tratar de serviços única e exclusivamente por demanda da Conab, não será exigida garantia contratual da Contratada para prestação dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e correrão por meio do Natureza de Despesa: **xxxxxxxxxx**, vinculada ao Programa de Trabalho Resumido: **xxxxxx**, na Ação Orçamentária de **Administração da Unidade**, com fonte de recurso xxxxx, do Plano Interno **xxxxxxx e Nota de Empenho: XXXXXX.**

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência vinculado, às cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas;

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência e neste Contrato;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de empregado ou comissão especialmente designados;

Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas legais;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência vinculado;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis;

Rescindir o contrato pelos motivos previstos no artigo 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NOVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 06 (SEIS) meses para serviços e 12 (doze) meses para peças repostas, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

i) Caso a empresa contratada perca o interesse na execução do contrato, esta motivação deverá ser manifestada por ofício e explicando as razões e conceder a conab pelo menos seis meses para a realização de um novo planejamento para realização de uma nova licitação e consequentemente a contratação de uma nova empresa.

j) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus funcionários na execução do contrato;

n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

p) Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Compete à CONTRATADA, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a CONTRATANTE pelos eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou qualquer meio de prova que ateste que cumpre as normas de descarte de resíduos, de acordo com a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento, acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - NOC 10.901.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTE

O preço consignado no Contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

Data em que o Contrato completar 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

Caso na data em que o Contrato completar 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante apostilamento, previamente autorizado pela autoridade competente.

encerramento do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

Da sanção de advertência:

A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

Da sanção de multa:

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

f) em decorrência da prática por parte do contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado da licitação correspondente;

g) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

h))pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

i) multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 5 (cinco) dias;

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

j) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

k) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

l) Após o décimo quinto dia, a critério da CONTRATANTE, no caso de inexecução, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.

m) multa rescisória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

n) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

	INFRAÇÃO	
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do anual do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do anual do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do anual do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do anual do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do anual do contrato

j)As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

l)A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

m)A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

Da sanção de suspensão:

Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os Arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

d) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

e) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

f) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a)Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

21. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual o Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da

Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

A CONTRATANTE garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

A CONTRATANTE, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

A CONTRATANTE deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

A CONTRATANTE deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da CONTRATADA.

As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

As Partes “CONTRATANTE” e "CONTRATADA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC - NOC 10.901 Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, da Lei nº 13.303 de 2016, na Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

PELA CONAB

.....

Superintendência Regional da Conab/PI

Superintendente

.....

Gerência de Finanças e Administração

Gerente

PELA EMPRESA CONTRATADA

.....

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---------- ----------

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PIRES DE LIMA MIRANDA**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 24/09/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Pereira de Oliveira**, **Encarregado(a) de Setor Substituto(a) - Conab**, em 24/09/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ribamar dos Santos Oliveira**, **Engenheiro (a) Agrônomo/Agrícola - Conab**, em 24/09/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA**, **Superintendente Regional - Conab**, em 30/09/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **45932065** e o código CRC **0DE49904**.